



Número: **0823444-85.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **17/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FABIO CAMILO DA SILVA (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21275 792	17/05/2019 18:37	Petição Inicial	Petição Inicial
21275 903	17/05/2019 18:37	DPVAT - Inicial - FÁBIO CAMILO DA SILVA	Outros Documentos
21275 901	17/05/2019 18:37	DPVAT - Procuração - FÁBIO CAMILO DA SILVA	Procuração
21275 899	17/05/2019 18:37	DPVAT - Documentos - FÁBIO CAMILO DA SILVA	Outros Documentos
21275 798	17/05/2019 18:37	DPVAT - Guia - FÁBIO CAMILO DA SILVA	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
21643 960	05/06/2019 18:29	Despacho	Despacho
27687 868	24/01/2020 15:22	Petição - Comprovar hipossuficiência	Petição
27687 870	24/01/2020 15:22	0823444 - Comprovar Hipossuficiência	Outros Documentos
32115 142	12/07/2020 10:30	Despacho	Despacho
34835 067	28/09/2020 17:47	Mandado	Mandado
35370 221	13/10/2020 09:01	Certidão Oficial de Justiça	Certidão Oficial de Justiça

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371316000000020681038>
Número do documento: 19051718371316000000020681038

Num. 21275792 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB

FÁBIO CAMILO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3163968 SSDS/PB e CPF nº 069.357.474-73, residente e domiciliado em Rua Projetada, SN, Conde-PB, CEP 58322-000, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371538700000020681049>
Número do documento: 19051718371538700000020681049

Num. 21275903 - Pág. 1

1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 31/01/2018, por volta das 08:42, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Rua Francisco Porfírio Ribeiro, Bem Mais, João Pessoa-PB em um veículo HONDA CBX 250 TWISTER, Placa MOI - 5837/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de perna esquerda, a lesão ocasionou como sequela uma limitação de 50% dos movimentos do membro afetado.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, **tendo recebido o valor de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(à) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371538700000020681049>
Número do documento: 19051718371538700000020681049

Num. 21275903 - Pág. 2

2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371538700000020681049>
Número do documento: 19051718371538700000020681049

Num. 21275903 - Pág. 3

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 11.812,50** (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 11.812,50** (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 26 de março de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4





PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

FÁBIO CAMILO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3163968 SSDS/PB e CPF nº 000.693.574-01, residente e domiciliado em Rua Projetada, SN, Conde-PB, CEP 58322-000

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, _____ de _____ de 20 ____.

Fábio Camilo da Silva

OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

____ / ____ / ____
x Fábio Assis da Silva



SINISTRO 3180260313 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FABIO CAMILO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO FABIO CAMILO DA SILVA

CPF/CNPJ: 06935747473

Posição em 30-08-2018 15:09:47

Após a liberação do pagamento da indenização, recebemos seu pedido de reanálise do processo. No entanto, após a realização da perícia médica e análise de sua documentação, não foram identificadas novas lesões permanentes ou agravamento daquelas já indenizadas. Por esse motivo, informamos que o seu pedido de reanálise foi encerrado e que fica mantido o valor pago anteriormente, conforme carta abaixo enviada para seu endereço.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

18/07/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

+

...



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01017.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01017.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:37 horas do dia 25 de maio de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, no final assinado, compareceu **Fábio Camilo da Silva**, CPF nº 069.357.474-73, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Mecânico de Refrigeração, filho(a) de Maria de Lourdes Camilo da Silva e Não Declarado, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 10/01/1985 (33 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Projeta, bairro [Indeterminado], tendo como ponto de referência Supermercado Irmão Dorge, na cidade de Conde/PB, telefone(s) para contato (83) 98799-6554.

Dados do(s) Fatos:

Local: Francisco Porfirio Ribeiro, Bem Mais, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 31/01/18 08:42h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: **LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o notificante, no dia 31/01/2018, por volta das 08:42 hs quando transitava na rua Francisco Porfirio Ribeiro, em Mangabeira, nesta Capital PB, com o veículo tipo motocicleta Honda CBX 250 TWISTER de cor amarela, ano e modelo: 2007/2008 de PLACA: MOI 5837/PB, chassi nº 9C2MC35008R008364, registrado em nome de João Kennedy Pereira Saldanha, CPF nº 504525504-59; QUE segundo o notificante ao transitar pela rua acima citado, e que vinha de carona, onde a pessoa de Jeelisson Sales da Silva, portador do CPF 701.601.554-59 que pilotava o veículo(moto), na ocasião do acidente; QUE segundo o notificante foram trancado por um outro veículo, não sabendo informar marca e modelo, bem como não sabe informar o nome do condutor causador do acidente; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº0623/2018, EXPEDIDO PELA DRª ROSSANA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA, CRM/PB 3533, DATADO DE 17.04.2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido pelo CORPO DE BOMBEIROS; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.


JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação

João Pessoa/PB, 25 de maio de 2018.

FÁBIO CAMILO DA SILVA
Noticiante

Procedimento Policial: 01017.01.2018.1.00.420

1/1





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Flávia comil Data da Admissão: 21/01/18
Prontuário: _____ Idade: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Sexo: F () M () Cor: _____ Estado Civil: _____ Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento: 1/1

QPD: _____
HDA: 1º dia sem eletrocardiograma
2º dia Pega Frio (10)

Medicações em uso: _____

Interrogatório Sintomatológico:

Geral: Febre Astenia Anorexia Perda de Peso _____ Kg em _____ Prurido Sudorese
Calafrios Alopecia Adenomegalias Icterícia Tonturas Outros: _____

Pele: _____

Cabeça e Pescoco: Cefaléia Espirros Rinorréia Obstrução Nasal Epistaxe
Dor de Garganta Bócio Rouquidão Disfagia Audição: _____ Visão: _____

AR e ACV: Dor _____ Tosse Expectoração Hemoptise
Dispnéia Palpitações Desmaio Cianose Edema _____ Outros: _____

ABD: Dor _____ Pirose Soluço Regurgitação Hematêmese Náuseas
Vômitos Dispepsia Diarréia Melena Enterorragia Constipação Aumento de volume

AGU: Disúria Incontinência Retenção Poliúria Oligúria Noctúria Hematuria
Mal Cheiro Corrimento Outras: _____

SME: Dor _____ Rigidez pós-reposo Deformidades
Artralgia Calor Rubor Edema Crepitação Fraqueza Atrofia Espasmos

SN e PSQ: Insônia Sonolência Convulsões Motricidade e Sensibilidade _____
Amnésia Libido Humor

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58066-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



REFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
MUNICIPAL HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
CEP: 58038-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
CNPJ: 11.111.111/0001-11

Ficha Nr: 98920 Atd: Nao Regis.
Data: 31/01/2018
Hora: 09:18:50
Repcionista: ADRIANA DA SILVA
Clinica: CIRURGICA

DADOS DO PACIENTE

Nome: FABIO CAMILO DA SILVA Num. de vezes atendido: 1
Num. Frontuario: 2018.01.004361

Sexo: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 3163968 Fone: 986671778
Endereço: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 10/01/1985 Id: 33 ano(s)

CEP: 58038-384 RUA PROJETADA NAO SOUBE INFORMAR, COSEM CARTAO DO SUS VEIO NO CARRO DO BOMBEIRO TEC. DE
Bairro: JACUMA Cidade: CONDE UF :PB

Mae: MARIA DE LOURDES CAMILO DA SILVA Pai: NAO DECLARADO

Raca: PARDIA Etnia: SEM INFORMACAO
Escolaridade: Estado Civil: CASADO(A)

Escolaridade: Escolaridade:

Nome: PRIMO WALKER BATISTA DE SOUZA

Sexo: Masculino / Documento: SD

Residencia: RUA

Transporte utilizado: VEIO NO CARRO DO BOMBEIRO

Ultima de acidente por: MOTO X CARRO EM MANGABEIRA PROX DO BEM MAIS

Ultima de violencia por: HJ AS 8/40 CONDUTOR IA TRABALHAR

Caso Policial

E-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PA:	FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem <input type="checkbox"/> Grave
PC:	TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado <input type="checkbox"/> Convulsao
Altura:		<input type="checkbox"/> Hemorragia <input type="checkbox"/> Dispneia
Sexo:	Altura:	<input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Agitado
Etnia:	IMC:	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Chocado
Abd:	O2%:	<input type="checkbox"/> Vomito

Doenca Principal

SAO MOTO COM CARRO COM FERIMENTO EM MIE NEGA DESMAIO SIC

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Paciente vítima de queda de moto com multiple
traumatismo e fratura aberta tibial.

Prostotico Trauma

Conduta Rx de ferma. E
Ortopedico

Prescrição

Horario da medicacao

15:09:40
Paciente vítima de queda moto com multiple
traumatismo e fratura aberta tibial.
Rx de ferma. E
Ortopedico
Ferma aberta desbridada
Rx de ferma aberta tibial (E) ad: Sol. Sento
Rx de ferma aberta tibial (E) cirurgico (V)

Dr .Anuar Murad Filho

Clínica Médica

C.R.M-PB : 8.742

LAUDO MÉDICO :

O paciente Fabio Camilo da Silva é portador do CID : S 82

apresentando dor crônica, acompanhado de edema em perna esquerda
proveniente de fratura ocasionado por acidente de motocicleta. A lesão teve como
seqüela uma limitação de 50 % dos movimentos do membro afetado.

No momento está inapto para sua atividade laboral por tempo indeterminado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

23-07-2018

Dr. Anuar Murad Filho
Médico
CRM-PB 8.742

Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.955.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N° - 170 / Miramar - João Pessoa / CEP : 58032-000



Dr. Anuar Murad Filho

Clinica Médica

C.R.M-PB : 8.742

LAUDO MÉDICO :

O paciente Fabio Camilo da Silva é portador do CID : S 82

apresentando dor crônica, acompanhado de edema em perna esquerda proveniente de fratura ocasionado por acidente de motocicleta. A lesão teve como seqüela uma limitação de 50 % dos movimentos do membro afetado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

Anuar Murad Filho
Médico
C.R.M-PB : 8.742

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

23-07-2018

Tco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.055.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Junior N° 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090





VISTO EM: 23/05/18


Comandante do BAPH
Katty Sabrina do N. Silva

TEN. CEL. QOBM-521.260 4

**BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3^a SEÇÃO – OPERAÇÕES**

João Pessoa-PB, 22 de Maio de 2018.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA N°. 0218/2018

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 31/01/2018, conforme requerimento nº 228/18, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 08h42min o/a Sr.(a) **FÁBIO CAMILO DA SILVA**, CPF 069.357.474-73, vítima de acidente de trânsito (colisão carro x moto), ocorrido na rua Francisco Porfirio Ribeiro, Mangabeira, – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-46 tendo como chefe o **CB BM JULIANA DE ALCÂNTARA BRONZEADO**, Matrícula: 526.058-2. Vítima consciente e orientada, apresentando escoriações nos MMSS e MMII com possível fratura de tibia e escoriações na região lateral direita do abdômen. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Complexo Hospitalar de Mangabeira-(CHM).

Para constar, eu Jânio Damiao Carneiro de Alencar- 3º SGT BM, Mat. 520.030-0, auxiliar da 3^a Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3^a Seção/BAPH.


JYHARMESON DIEGO A. DE SOUSA
TEN. MAT. 527.341-2
Chefe da 3^a Seção



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar
Rua Deodoro Crestes Lisboa, 81^o, Centro, Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3243-8044 / (83) 3216-5751 / (83) 3216-7979 (FAX) - E-mail: craphiba@bombeiros.pb.gov.br





LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NAME	Fábio Carvalho de Oliveira		PONTOUARO N°		
SEXO	10,4	CLÍNICA	08	LEITO	
DATA DE ADEMISSÃO	31/01/19	DATA DE ALTA	02/02/19		
DIAGNÓSTICO INICIAL	Fix. Exponk da Peniso			CID	
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO	01 unicus				
EXAMES DIAGNÓSTICOS					
PRINCIPAIS EXAMES	Retrografia e E.F.				
ACOLOMENTO RE-UTILIZADO:	NUC + DESBLOQUEAMENTO + RAPP				
TERAPÉUTICA INDICAMENTOSA					
ANATÔMICA PATHOLÓGICA					
INFECÇÃO F.O.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	COLETA DE AMOSTRA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
RESULTADO MACROBIOLOGIA					
CONDICAO DE ALTA	MELHORADO	REMOVIDO	A PEDIDO	CURADO	ÓBITO
RESUMO CLÍNICO	HISTÓRICO, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, CONFUSÃO:				
Venenos de sulfato de sódio. Ia descolarizar eletrodo de unhas para tiro de depilatório. Foi colocado sobre a unha que caiu sobre a pele com um "ultra" RAPP. O resultado é que a pele da unha ficou queimada e descolada.					

ORIENTAÇÕES PÓS ALTA

DIETA:	lata
REPOUSO:	Reitivo em casa por _____ dias. Retorno às atividades com esforço físico em _____ dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em _____ dias e com esforço maior em _____ dias.
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA:	
Lavar com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchado" no local, ou se houver febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.	
MEDICAÇÕES PARA CASA:	
Epididium 800mg + ATIVÉ + ANATÉSIC.	
RETORNO	Ao posto de saúde em _____ para retirada de pontos. Ao Ambulatório do <u>Dr. Henrique</u> em 30 dias para revisão. 15 dias
DATA	02/02/19
Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar Para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.	
Dr. Leonardo Miranda Médico CÓD. PRA077 ASS: MÉDICO / CRM	





06

CERTIDÃO

Nº. 0623/2018

Atendendo solicitação de **FABIO CAMILO DA SILVA** de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tomás Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº 98920 e Prontuário nº2018.01.004361, pertencentes a mesmo que foi atendido dia 31/01/2018 às 09H18min, vítima de colisão moto x carro, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de perna esquerda. Realizado procedimento cirúrgico dia 31/01/2018 com alta médica dia 02/02/2018.

E para constar eu, Rossana de Fátima de Araujo Barbosa, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de abril de 2018

033.3533
CRM/PB 3533
Rossana de Fátima de Araujo Barbosa
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3533



05/09/18	500ml (2)
06/09/18	Jabuticaba (2)
07/09/18	100ml SF/5.
08/09/18	100ml SF/5.

Horas | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

09/09/18 Totogem 500ml (2) (2)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Medicamentos	Dose	Horario	Evolucao

Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

ACORDAMENTO REALIZADO

ESTADO DO PACIENTE

Residencia Transferido Desistencia UTI
 Alta a pedido Enfermaria Obito: Atestado SVO IML

Walter Oliveira.

Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>Flávia Camila da Silva</u>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clinica:	EMP:	LR:
Data: <u>31/01/18</u>	Cirurgião: <u>Dr. Silviano</u>			1º Assistente: <u>Dr. Gomes (2)</u>	Instrumentador:
2º Assistente:	3º Assistente:				
Anestesista:		Tipo Anestesia:		Horário: I:	T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO					CID
<u>Entre exantem puno</u>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO					CID
<u>O mem</u>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)					CÓDIGO
<u>reduçao</u>					
<u>fixação</u>					
Acidente durante Ato Cirúrgico			1 () Sim 2 (x) Não	Descreva:	
Biópsia de Congelação:			1 () Sim 2 (x) Não		
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico: 1 (x) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo: Paciente em Decúbito dorsal
torácico semi antero-posterior
Anestesia + Antírritmico
Aparato de monitorização

Incisão:

Achados:

Conduta:

Exploração: - Vértebra cervical
- Fratura de processo articular
- Redução e fixação
- Lateralização da fratura ORCA
- Estabilizar os ossos + fixar
- Antieméticos
- Analgésicos S/F?

Fechamento:

OBS:

Data: 31/02/18


MEDICO/CRM



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371809300000020681045>
Número do documento: 19051718371809300000020681045

Num. 21275899 - Pág. 15

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento com valor fiscal.

Documento não é equivalente à de conta.

Bilhete para sempre pagamento na sua fatura ou no site www.energisa.com.br N° 006.551.460



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rj 230, Km 25 - Cidade Industrial - João Pessoa / PB - CEP 58015-430
CNPJ 03.055.183/0001-40 - Isc. Est. 10.813.233-3

DADOS DO CLIENTE

MAYARA IRINEU DA SILVA
RUA PROJETADA 519
CONDE

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1378484-8

REFERÊNCIA

MAI/2018

APRESENTAÇÃO

09/05/2018

CONSUMO

92

VENCIMENTO

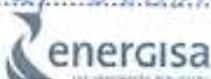
16/05/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 52,77

GP: 58321.000

Acesse: www.energisa.com.br



MAYARA IRINEU DA SILVA

Rolêiro: 03-021-415-3163

6362060000-5 5277054090-6 13784842018-8 05700321019-5



VENCIMENTO

06/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 52,77

MATRÍCULA

1378484-2018-35-7

(83) 99851-5088
(83) 99500-5607



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371809300000020681045>

Número do documento: 19051718371809300000020681045

Num. 21275899 - Pág. 16

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p>Número do boleto: 200.8.19.05798/01</p> <p>Data de emissão: 07/03/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/03/2019
<p>Número da guia: 200.2019.605798 Tipo da Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 49,54</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.182,35</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866500000116 823509283185 520190331204 081905798013</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.182,35</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p>Número do boleto: 200.8.19.05798/01</p> <p>Data de emissão: 07/03/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/03/2019
<p>Número da guia: 200.2019.605798 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 49,54</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.182,35</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866500000116 823509283185 520190331204 081905798013</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.182,35</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p>Número do boleto: 200.8.19.05798/01</p> <p>Data de emissão: 07/03/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/03/2019
<p>Número da guia: 200.2019.605798 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 49,54</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.182,35</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866500000116 823509283185 520190331204 081905798013</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.182,35</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.605798

Data Vencimento: 31/03/2019

Data Emissão: 07/03/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7

Promovente: FÁBIO CAMILO DA SILVA

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 990,80

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.181,00

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 17/05/2019 18:37:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051718371987300000020681044>
Número do documento: 19051718371987300000020681044

Num. 21275798 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0823444-85.2019.8.15.2001

DESPACHO

Intime-se a parte promovente para comprovar nos autos a hipossuficiência alegada, para efeito de concessão da justiça gratuita, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de extinção da demanda.

Com o decurso do prazo, voltem-me os autos conclusos.

JOÃO PESSOA, 5/6/2019

ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 05/06/2019 18:29:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060518291676300000021027384>
Número do documento: 19060518291676300000021027384

Num. 21643960 - Pág. 1

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/01/2020 15:22:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012415223613100000026713497>
Número do documento: 20012415223613100000026713497

Num. 27687868 - Pág. 1



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA
5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

Ref. Proc. **0823444-85.2019.8.15.2001**

FABIO CAMILO DA SILVA, por seu advogado subscritor, vem informar que, conforme declarado no Boletim de Ocorrência, sua profissão é “mecânico de refrigeração”, mas atualmente está desempregado, não recolhe Imposto de Renda, e não dispõe de recursos financeiros capazes de custear a demanda.

Desta forma, reitera o pedido de gratuidade de justiça, bem como requer o prosseguimento do feito.

Advoga deferimento.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2020.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.9196.8552

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N^o 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 24/01/2020 15:22:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012415223798400000026713499>
Número do documento: 20012415223798400000026713499

Num. 27687870 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
5ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0823444-85.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade judiciária.

Observa-se dos autos que o promovente optou pela não realização da audiência prévia de conciliação, ante a faculdade prevista no art. 319, VII do NCPC.

Em consequência, CITE-SE o promovido no endereço indicado na exordial, para oferecer contestação, em 15 dias úteis, sob pena de revelia.

JOÃO PESSOA, 7 de julho de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA - 12/07/2020 10:30:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071210303276100000030778866>
Número do documento: 20071210303276100000030778866

Num. 32115142 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba - Fórum Cível de João Pessoa - 5ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58013-520**

Contatos da vara: fone fixo 83-3208.2471, celular/ whatsapp 9.9145-3394

E-MAIL: JPA-VCIV05@TJPB.JUS.BR

Nº do processo: 0823444-85.2019.8.15.2001 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Seguro] AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

AUTOR: FÁBIO CAMILO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3163968 SSDS/PB e CPF nº 069.357.474-73, residente e domiciliado em Rua Projetada, SN, Conde-PB, CEP 58322-000, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **cite a parte Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**

Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000 para querendo defender-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 247 e seguintes do CPC, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15**(quinze) dias, nos termos do artigo 335 e seguintes, do CPC. A contestação deverá ser elaborada e instruída nos moldes do art. 336 e 337 do CPC, nos termos do despacho abaixo:

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0823444-85.2019.8.15.2001. **DESPACHO:** Vistos, etc. Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Observa-se dos autos que o promovente optou pela não realização da audiência prévia de conciliação, ante a faculdade prevista no art. 319, VII do NCPC. Em consequência, CITE-SE o promovido no endereço indicado na exordial, para oferecer contestação, em 15 dias úteis, sob pena de revelia. JOÃO PESSOA, 7 de julho de 2020. Juiz(a) de Direito.

Assinado eletronicamente por: **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM**

CAMARA

12/07/2020 10:30:32

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **32115142**



20071210303276100000030778866

Advira-a, outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial.

JOÃO PESSOA, em 28 de setembro de 2020.

De ordem, NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO - mat. 470.995-1



Assinado eletronicamente por: NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO - 28/09/2020 17:47:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092817471916200000033299224>
Número do documento: 20092817471916200000033299224

Num. 34835067 - Pág. 1

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19051718371538700000020681049



Assinado eletronicamente por: NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO - 28/09/2020 17:47:20
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092817471916200000033299224](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092817471916200000033299224)
Número do documento: 20092817471916200000033299224

Num. 34835067 - Pág. 2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o mandado em virtude do referido mandado não ter sido expedido com a observância dos arts. 246 a 249 da Lei nº 13.105/2015 (CPC/2015), bem como do art. 19 do Provimento CGJ nº 04/2014. Certifico, ainda, que não consta nos autos **comprovação de que a citação foi tentada através do correio**, e TENHA RESTADO INFRUTÍFERA a sua realização por esse meio (art. 249 do CPC). Pelo exposto, devolvo o presente mandado para a adoção das providências cabíveis.

AMÁLIA HELENA MALHEIROS RIBEIRO

MAT.:474.807-7



Assinado eletronicamente por: AMALIA HELENA MALHEIROS RIBEIRO - 13/10/2020 09:01:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101309015256500000033793073>
Número do documento: 20101309015256500000033793073

Num. 35370221 - Pág. 1